Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12260-000 - CNPJ: 45.200.029/0001-55

LEI NÚMERO1138 DE 24 DE MAIO DE 2007.

"Dispõe sobre modificação de Nomenclatura de Unidade Orçamentária / Executora, Autoriza a Abertura de Crédito ESPECIAL à LOA e Acrescenta Ações, Projetos, Atividades, Metas e Objetivos nas Leis do Plano Plurianual – PPA, e das Diretrizes Orçamentárias – LDO – com a nova Nomenclatura, do Município de Lavrinhas."

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Em atendimento à Nota Técnica nº 706/2007 da Assessoria de Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, fica alterada para fins de orçamentos (PPA, LDO E LOA), a seguinte Unidade Orçamentária/Executora:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
UNIDADE EXECUTORA:	19.01	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	ENSINO INFANTIL
PROGRAMA:	026	PLANEJAMENTO DO ENSINO
RECURSO / FONTE	536 -05.260	FUNDEB

ARTIGO 2º - Fica modificada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a nomenclatura da programação estabelecida para o FUNDEF, que passa a ser FUNDEB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
UNIDADE EXECUTORA:	19.01	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
1 - SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
2 - SUBFUNÇÃO:	365	ENSINO INFANTIL

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 230 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ: 45.200.029/0001-55

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam alterados os Anexos II e III do PPA 2007/2009, e V e VI da LDO para o corrente exercício nas formas das alterações acima especificadas.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos Art.s 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
UNIDADE EXECUTORA:	19.01	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	ENSINO INFANTIL
PROGRAMA:	026	PLANEJAMENTO DO ENSINO
RECURSO / FONTE	536 -05.260	FUNDEB

ATIVIDADE: 2.002 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – 60%

3.1.90.04.00	Contratação por Tempos determinado	R$ 5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 95.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 30.000.00
	TOTAL	**R$ 130.000,00**

ARTIGO 4º - Para utilização dos recursos referentes ao Superávit líquido do FUNDEF do exercício de 2006, no valor de R$ 282.096,89, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos Art.s 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:	01.05.01	EDUCAÇÃO - FUNDEF
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	009	EDUCAÇÃO GERAL
RECURSO / FONTE	519 – 05.250	FUNDEF

PROJETO: 1.001 - INVESTIMENTOS

4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	R$ 282.096,89

ARTIGO 5º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de:

a) Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, principalmente do valor previsto para a Unidade Executora - Ensino Infantil;

b) Saldo do Superávit Financeiro do FUNDEF do exercício de 2006;

c) Excesso de Arrecadação obtida pelo incremento dos recursos do FUNDEB.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos Art.s 42 e 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 6º - Em caso de haver excesso de recebimentos dos valores do FUNDEB superior ao valor consignado na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações necessárias à perfeita adequação entre receitas e despesas do Fundo recém criado.

ARTIGO 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente exercício.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 24 de maio de 2007.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração